



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### EDITAL nº01/2026 PROPEP-UNCISAL

### PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – CICLO 2026-2027

Retificação em 22 de maio de 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) torna público o presente Edital, que regulamenta a submissão de projetos e a seleção de estudantes para os Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPAL e da legislação institucional vigente.

#### 1. PROGRAMAS CONTEMPLADOS

##### **PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**

Programa destinado à concessão de bolsas a estudantes de graduação vinculados a projetos de pesquisa científica, com o objetivo de estimular a formação científica e a produção de conhecimento.

##### **PIBIC-AF - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas**

Programa destinado a estudantes ingressantes por meio de políticas de ações afirmativas, com os mesmos objetivos e critérios do PIBIC/CNPq.

##### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio - PIBIC- EM**

Programa voltado a estudantes do Ensino Médio da rede pública, com o objetivo de estimular a vocação científica por meio da participação em atividades de pesquisa orientadas por docentes da UNCISAL.

##### **PIBIC-CEDIM/PROPEP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa relacionada ao Centro de Diagnóstico e Imagem Professor Alberto Cardoso (CEDIM)**

Programa institucional da PROPEP/UNCISAL, na modalidade Iniciação Científica, que visa fomentar a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

âmbito do Centro de Diagnóstico e Imagem – CEDIM, com concessão de bolsas e observância dos mesmos critérios seletivos do PIBIC.

#### **PIBIC-SS/PROPEP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa Científica nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu***

Programa institucional da PROPEP/UNCISAL, na modalidade Iniciação Científica, destinado à inserção de estudantes de graduação em projetos de pesquisa e inovação vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da instituição, sob orientação de docentes pesquisadores, com concessão de bolsas e critérios seletivos equivalentes ao PIBIC.

#### **PIP - Programa de Incentivo à Pesquisa**

Programa institucional que permite a participação voluntária de estudantes de graduação em projetos aprovados, sem concessão de bolsas, com certificação ao final da vigência.

#### **PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

Programa institucional destinado à iniciação, capacitação e desenvolvimento tecnológico e de inovação de estudantes de graduação, com foco no desenvolvimento de novos produtos, processos ou no aprimoramento de técnicas e tecnologias existentes.

#### **PIT - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

Programa institucional que permite a participação voluntária de estudantes de graduação em projetos aprovados, sem concessão de bolsas, com certificação ao final da vigência.

Parágrafo único. A participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, semipresenciais ou à distância da UNCISAL nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação dar-se-á nas categorias bolsista ou voluntário(a), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

## **2. OBJETIVOS:**

2.1 Incentivar a participação de estudantes de graduação e do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2.2 Estimular o pensamento crítico, criativo e inovador e contribuir para a formação de recursos humanos qualificados.

2.3 Fortalecer a integração entre graduação, pós-graduação e setores de inovação.

2.4 Contribuir para o avanço da ciência, tecnologia e inovação e para o desenvolvimento social.

### **3. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO E DO ENSINO MÉDIO, E O PROJETO DE PESQUISA**

#### **3.1 ORIENTADOR**

3.1.1 O orientador é o pesquisador responsável pelo projeto e pela formação do estudante, devendo ser servidor efetivo da UNCISAL com titulação mínima de Mestre e experiência compatível com a formação de recursos humanos.

3.1.2 Possuir produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural registrada no Currículo Lattes nos últimos 03 (três) anos (período de 2023 até a data de limite de inscrição), sendo responsável pela veracidade das informações.

3.1.3 Para orientadoras que usufruíram de licença maternidade/adoção nos últimos 03 (três) anos têm o período de avaliação estendido para 05 anos (desde 2021), desde que devidamente registrada no campo específico do Currículo Lattes até a data limite da inscrição.

3.1.4 Manter o Currículo Lattes atualizado durante toda a vigência do projeto.

3.1.5 Ser líder ou integrante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.6 Não estar em situação de inadimplência junto aos Programas de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPEP/UNCISAL.

3.1.7 Estar em efetivo exercício na UNCISAL durante a vigência do projeto, sendo admitido afastamento de até 3 (três) meses, desde que garantida a continuidade da orientação. Afastamentos superiores a esse período impedem a participação na seleção ou, quando ocorridos durante a vigência, implicam cancelamento do projeto ou transferência da orientação para coorientador doutor, mediante anuência do Comitê Institucional.

3.1.8 O orientador doutor poderá receber até 2 (duas) bolsas por agência financiadora (CNPq, FAPEAL e UNCISAL), limitado a 6 (seis) orientandos bolsistas de graduação, enquanto o orientador mestre poderá receber 1 (uma) bolsa por agência (FAPEAL e UNCISAL), limitado a 2 (dois) orientandos



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

bolsistas. As bolsas PIBIC-EM/CNPq não integram esses limites, e não há restrição para orientação de estudantes voluntários nos programas PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL.

3.1.9 O orientador poderá solicitar, por projeto, até 02 (dois) estudantes voluntários. Nos projetos com mais de um estudante (Bolsista ou Voluntário), o orientador deverá discriminar, de forma destacada no plano de atividades (Anexo I), as atribuições específicas de cada participante.

3.1.10 A escolha do estudante é de responsabilidade do orientador e deve seguir critérios éticos, sem conflitos de interesse e vinculando o estudante ao mesmo grupo de pesquisa, sendo vedada a orientação de cônjuges ou parentes até o terceiro grau, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539/2025, Portaria CNPq nº 2.634/2026 e da Resolução nº 219/2026 FAPEAL.

3.1.11 Orientar o estudante de forma contínua e regular, sendo vedada a transferência de orientação, salvo em situações excepcionais devidamente analisadas e autorizadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL.

3.1.12 Solicitar o cancelamento ou suspensão da bolsa quando necessário, podendo requerer, mediante justificativa, a exclusão ou substituição do estudante, respeitado o cronograma do projeto. Será permitida apenas uma substituição durante a vigência, vedada nos últimos 3 meses, devendo ocorrer em até 30 dias; após esse prazo, a bolsa poderá ser redistribuída. A implantação, substituição ou cancelamento deverá ser realizada até o dia 10 de cada mês, não havendo pagamento proporcional em caso de cancelamento.

3.1.13 Avaliar o desempenho do estudante por meio dos relatórios parcial e final, e, quando aplicável, do produto final, sob pena de sanções em caso de descumprimento. Incluir seu nome nas produções decorrentes do projeto com a devida vinculação institucional e estimular sua participação em eventos acadêmicos e científicos.

3.1.14 Participar da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL, das atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e das ações institucionais indicadas pela PROPEP, inclusive como avaliador, quando solicitado.

### 3.2 ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, semipresencial ou a distância da UNCISAL, durante toda a vigência do vínculo com o programa.

3.2.2 Possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) ativo, e currículo Lattes atualizado durante toda a vigência do projeto (<https://lattes.cnpq.br/>).



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.2.3 Estar vinculado ou ser incluído no mesmo Grupo de Pesquisa do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>).

3.2.4 Não possuir vínculo familiar com o orientador, compreendendo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.5 Não participar, concomitantemente, de projetos distintos ou com orientadores diferentes nos Programas Institucionais de Iniciação Científica e/ou de Iniciação Tecnológica, independentemente da modalidade (bolsista ou voluntário).

3.2.6 Não dividir a mensalidade da bolsa com outro estudante.

3.2.7 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de trabalho, em ritmo compatível com o curso de graduação, perfazendo a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme definido pelo orientador.

3.2.8 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, exceto estágios, conforme regulamentação da agência financiadora. Estágios são permitidos, nos termos da legislação vigente das agências financiadoras, conforme as seguintes condições: estágio obrigatório - apresentar declaração do orientador atestando que não há prejuízo à pesquisa (o estudante deve guardar o documento por 5 anos); estágio não obrigatório - apresentar declaração conjunta (assinada pela IES, supervisor do estágio e orientador) comprovando a compatibilidade entre as atividades de estágio e as obrigações da bolsa.

3.2.9 É vedado o acúmulo de bolsas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica com bolsas de outros programas de fomento, nacionais ou internacionais. Exceção se os auxílios de caráter assistencial, de permanência ou de manutenção estudantil, por possuírem finalidades distintas. Casos envolvendo estágios ou outros auxílios observarão rigorosamente a regulamentação específica da respectiva agência financiadora (CNPq ou FAPEAL).

3.2.10 É obrigatória a submissão dos relatórios parcial e final na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma. O descumprimento sujeitará o beneficiário à suspensão da bolsa e a sanções institucionais, após análise do Comitê Institucional. A regularização de pendências exige a apresentação de justificativa formal, que será submetida à avaliação do referido Comitê.

3.2.11 Para projetos com mais de um estudante, os relatórios e produtos deverão ser individuais, compatíveis com o plano de trabalho específico aprovado para cada participante.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.2.12 Estudante cujo vínculo com o Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica seja cancelado, substituído ou encerrado antes do término de sua vigência deverá apresentar à instituição relatório das atividades desenvolvidas durante o período de participação no programa. Nesses casos, o estudante não poderá retornar ao programa na mesma vigência, em qualquer modalidade gerida pela PROPEP/UNCISAL.

3.2.13 Participar, obrigatoriamente, das reuniões institucionais, da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL e das atividades promovidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

3.2.14 Fazer menção obrigatória à UNCISAL e à agência de fomento, quando houver, em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto.

3.2.15 Devolver aos órgãos de fomento e/ou à UNCISAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Os estudantes voluntários estão submetidos aos mesmos requisitos e compromissos acadêmicos dos bolsistas, no que couber, excetuadas as disposições financeiras.

### **3.3 ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO**

3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escolas públicas parceiras da UNCISAL, indicadas nas Chamadas do CNPq (2024-2027).

3.3.2 Ter disponibilidade de horário para as atividades de pesquisa.

3.3.3 Ser indicado pela instituição de ensino, com anuência do responsável legal, conforme normas do CNPq.

3.3.4 Possuir frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento).

3.3.5 Não possuir vínculo empregatício e nem acumular bolsas de outras modalidades.

3.3.6 Estar cadastrado na Plataforma Lattes e vinculado ao grupo de pesquisa do orientador.

3.3.7 Submeter relatório parcial e final na Plataforma de Iniciação Científica, bem como os resultados do plano de atividades na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL e em eventos institucionais indicados pela coordenação do programa.

### **3.4 PROJETO DE PESQUISA**



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.4.1 Trata-se de projeto específico de pesquisa elaborado pelo orientador e desenvolvido por estudante de graduação, devendo estar vinculado a uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa ao qual o orientador esteja vinculado ou do qual participe.

3.4.2 A necessidade de coorientação deverá ser indicada no ato da inscrição do projeto, sendo o orientador responsável pela condução acadêmica do projeto.

3.4.3 O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo do Anexo I deste Edital, sem identificação da equipe executora. A formatação e a estrutura estabelecidas visam garantir padronização, legibilidade e igualdade nas condições de avaliação. O descumprimento dessas normas poderá implicar desclassificação da proposta.

3.4.4 Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos ou com animais deverão apresentar aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNCISAL até a data de divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação, sendo obrigatória, no ato da submissão, a apresentação do comprovante de submissão do protocolo do respectivo comitê contendo o número de registro, conforme Nota Técnica PROPEP/UNCISAL nº 03/2025 ([https://pic.uncisal.edu.br/media/editais/44/NOTA\\_T%C3%89CNICA\\_IC\\_03\\_2025.pdf](https://pic.uncisal.edu.br/media/editais/44/NOTA_T%C3%89CNICA_IC_03_2025.pdf)).

3.4.5 Projetos isentos de apreciação ética deverão apresentar justificativa formal, sujeita à análise pelo CEP ou CEUA da UNCISAL.

3.4.6 Projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético Nacional ou ao Conhecimento Tradicional Associado deverão possuir cadastro no SisGen, nos termos da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto nº 8.772/2016, sob pena de desclassificação da proposta e redistribuição da cota de bolsa.

3.4.7 Projetos vinculados a financiamentos externos ou a bolsas de produtividade (PQ/DT-CNPq) poderão ser dispensados da análise de mérito, mediante apresentação do termo de outorga, sendo avaliados apenas os planos de trabalho.

#### 4. SUBMISSÃO DE PROJETOS

4.1 As submissões ocorrerão no período de 12 de maio até 02 de junho de 2026 até às 23h59min.

4.2 A submissão deverá ser realizada exclusivamente na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL (<http://pic.uncisal.edu.br>), no perfil do orientador.

4.3 Para efetivar a submissão, o orientador deverá:

a) atualizar seus dados cadastrais na plataforma;

b) selecionar o edital correspondente;



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

c) informar título do projeto, área do conhecimento, número de estudantes solicitados e necessidade de coorientação, quando aplicável;

d) anexar o projeto de pesquisa em formato PDF, conforme modelo constante no Anexo I;

e) anexar os documentos exigidos neste Edital, como Comprovante de submissão ou Parecer aprovado do respectivo Comitê de Ética ou justificativa de dispensa de apreciação ética, Cadastro SisGen, barema de produção de avaliação do Lattes, quando aplicável.

4.4 É permitida a solicitação de mais de um estudante por projeto, desde que respeitados os limites estabelecidos neste Edital. Nesses casos, o Plano de Atividades deverá especificar as etapas correspondentes a cada plano de trabalho.

4.5 Nesta etapa de submissão do projeto, é vedada a identificação dos estudantes no corpo do arquivo do projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6 Projetos que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão apresentar as autorizações e aprovações éticas exigidas pela legislação vigente.

4.7 É permitida a submissão de mais de um projeto por proponente. Em caso de duplicidade de submissão de um mesmo projeto, será considerada válida apenas a última versão submetida dentro do prazo.

4.8 Será desclassificada a proposta que apresentar plágio ou outras formas de má conduta científica, assegurado o direito ao contraditório, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 5.1 PRODUÇÃO DOCENTE - ORIENTADOR (Índice de Produtividade Individual - IPI)

5.1.1 A produção será aferida pelo Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme o Barema de Produção Docente (Anexo V), considerando o período de janeiro de 2023 até a data limite de inscrição.

5.1.2 Orientador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq vigente terão automaticamente a nota 10,0 (dez) atribuída ao seu IPI.

5.1.3 Orientadoras que usufruíram de licença-maternidade ou adoção a partir de 2021 terão acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o IPI final, desde que a informação esteja registrada no Currículo Lattes.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.1.4 O maior IPI do programa receberá nota 10,0, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente (regra de três) para gerar o IPI final, sendo calculada apenas uma única vez por proponente orientador e atribuída aos projetos submetidos e homologados.

5.1.5 Propostas cujo proponente não apresente barema de pontuação da produção docente para cálculo do IPI será atribuída nota zero.

#### 5.2 MÉRITO CIENTÍFICO DO PROJETO (MC)

5.2.1 As propostas serão avaliadas por Comissão Científica composta por dois consultores ad hoc doutores externos à UNCISAL. Havendo discrepância superior a 3,0 (três) pontos entre as avaliações, a proposta será encaminhada a terceiro parecerista.

5.2.2 A nota do projeto (0 a 10) será a média aritmética das avaliações dos consultores, baseada nos critérios: Fundamentação teórica e relevância; Clareza dos objetivos e adequação metodológica; Viabilidade técnica e cronograma; Resultados, produtos esperados e potencial de inovação.

#### 5.3 NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO (IFC)

5.3.1 O Índice Final Classificatório será calculado pela média ponderada, expressa com duas casas decimais:

$$IFC = [(IPI \times 2) + (MC \times 8)] \div 10$$

5.3.2 A nota final de cada proposta será baseada no Índice Final Classificatório (IFC), composto pela produtividade do orientador (IPI) e pelo mérito do projeto (MC). A nota final para aprovação será de 7,0 (sete pontos).

#### 5.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1 Em caso de empate, a prioridade seguirá a ordem: Maior nota de Produtividade do Docente (IPI); Maior nota do Projeto (MC); Vinculação a programa de pós-graduação *stricto sensu* como docente permanente.

### 6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente do IFC, respeitando os limites de cada programa e a disponibilidade orçamentária do CNPq, FAPEAL e UNCISAL.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6.2 As bolsas do CNPq serão destinadas para projetos submetidos por proponentes doutores, observada a seguinte ordem: proponentes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq; demais proponentes doutores classificados.

6.3 As bolsas da FAPEAL e PROPEP/UNCISAL serão destinadas aos demais projetos aprovados conforme a classificação pelo IFC.

6.4 As bolsas de PIBIC-EM (Ensino Médio) serão concedidas a projetos aprovados que manifestaram interesse nesta modalidade, respeitando as cotas específicas para estudantes de escolas públicas.

6.4 É vedada a implementação de bolsa para orientadores ou estudantes em situação de inadimplência técnica (pendência de relatórios) com as agências de fomento.

## 7. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PROJETO E DOS ESTUDANTES

7.1. Para os projetos que, no ato da submissão, apresentaram apenas o comprovante de submissão do protocolo de pesquisa do CEP ou CEUA, o orientador deverá encaminhar o parecer de aprovação emitido pelo respectivo comitê da UNCISAL, contendo o número de registro do protocolo. Em situações de dispensa de apreciação ética, deverá ser apresentada justificativa formal, sujeita à análise pelo comitê competente; caso a dispensa não seja homologada, o projeto será DESCLASSIFICADO.

7.2 Apresentação do comprovante de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando aplicável.

7.3 Todos os estudantes selecionados e indicados pelo orientador deverão realizar o cadastro na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL (<http://pic.uncisal.edu.br>), anexando a documentação exigida neste Edital e encaminhando-a, simultaneamente, para o e-mail: [ic@uncisal.edu.br](mailto:ic@uncisal.edu.br).

7.4 A documentação deverá ser enviada em **arquivo PDF único** e legível, contendo todos os documentos exigidos e nomeado exclusivamente com o CPF do bolsista (apenas números, sem pontos ou traços).

### 7.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BOLSISTAS PIBIC e PIBIC-AF/CNPq

a) Cópias legíveis do Documento de Identidade e do CPF do estudante;

b) Comprovante de ativação de **conta corrente** (depósito ou transferência). A conta deverá ser exclusivamente do **bolsista**, no **Banco do Brasil**;



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- c) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício e nem recebe remuneração, conforme modelo do Anexo II;
- d) Em caso de o estudante estar em estágio obrigatório ou não obrigatório, declaração conjunta de estágio, com assinatura digital via [GOV.BR](http://gov.br), conforme modelo do Anexo VI;
- e) Declaração do orientador e do coorientador (se houver), com assinatura digital via [GOV.BR](http://gov.br), comprometendo-se a cumprir integralmente o período de orientação, conforme Anexo III e Anexo IV;
- f) Declaração de matrícula regular e ativa na UNCISAL, atualizada para o ano de 2026;

7.3.1 Os bolsistas do CNPq deverão realizar o aceite da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à indicação, conforme instruções encaminhadas ao e-mail cadastrado no Currículo Lattes.

7.3.2 O não cumprimento do aceite no prazo estabelecido implicará no não pagamento da bolsa no mês correspondente, não sendo admitido pagamento retroativo pelo CNPq.

#### 7.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BOLSISTAS PIBIC e PIBITI/FAPEAL

- a) Toda a documentação prevista no item 7.3 (alíneas “a” a “f”);
- b) Comprovante de ativação de **conta corrente de pessoa física**, em nome do **bolsista**, em qualquer instituição bancária, inclusive bancos digitais;
- c) Cadastro do bolsista e do Orientador na Plataforma eFAP/FAPEAL (<http://efap.fapeal.br>);
- d) A indicação do bolsista na Plataforma *e-FAP Fapeal* será realizada pela Chefia de Iniciação Científica da UNCISAL, após a conferência e validação da documentação completa.

7.4.1 Após a indicação pela PROPEP/UNCISAL e aprovação pela FAPEAL, o(a) bolsista deverá manifestar aceite ao Termo de Outorga na Plataforma eFAP, até o dia 15 (quinze) do mês da indicação, mediante link encaminhado ao e-mail cadastrado, declarando ciência e concordância com as normas da FAPEAL; o não aceite no prazo implicará indeferimento da indicação, sendo vedado pagamento retroativo, cabendo exclusivamente ao estudante manter seus dados atualizados na referida plataforma, sob pena de impedimento administrativo ou prejuízo à implementação e continuidade da bolsa.

#### 7.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BOLSISTAS PIBIC-CEDIM e PIBIC-SS/PROPEP

- a) Documentação prevista no item 7.3 (alíneas “a” a “f”);



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- b) Comprovante de ativação de **conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal**, em nome do **bolsista**;
- c) Preenchimento da Ficha de Cadastro de Credores/Fornecedores no SIAFEM, junto à PROPEP/UNCISAL;
- d) Assinatura [GOV.BR](http://GOV.BR) do Termo de Ciência e Comprometimento, pelo orientador, coorientador e pelo estudante, enviado pela PROPEP/UNCISAL.

#### 7.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BOLSISTAS PIBIC-EM/CNPq

- a) Cópias legíveis do Documento de Identidade e do CPF do bolsista;
- b) Comprovante de ativação de **conta corrente no Banco do Brasil**, em nome do bolsista;
- c) Declaração do orientador, com assinatura digital via [GOV.BR](http://GOV.BR), conforme Anexo III.

#### 7.7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VOLUNTÁRIOS PIP e PIT/UNCISAL

- a) Documentação prevista no item 7.3, restrita às alíneas “a”, “c”, “e” e “f”, quando aplicável.

### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado pela PROPEP/UNCISAL no site oficial da UNCISAL e na Plataforma de Iniciação Científica, a partir de agosto de 2026.

8.2 Serão reservadas até 3% das cotas de bolsas dos programas institucionais para a fase de pedidos de reconsideração. Após a análise dos pedidos de reconsideração, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

8.3 Caberá pedido de reconsideração exclusivamente para projetos reprovados no processo de julgamento e seleção, a ser interposto pelo proponente, de forma fundamentada e assinada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.

8.4 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [ic@uncisal.edu.br](mailto:ic@uncisal.edu.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não serão aceitos pedidos enviados fora do prazo ou por meio diverso do previsto.

8.5 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, em conjunto com a Chefia de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL.

8.6 O resultado final será divulgado no site oficial da UNCISAL, após a análise dos pedidos de reconsideração, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

publicações.

8.7 Projetos aprovados que não apresentarem o parecer de aprovação do projeto pelo CEP ou CEUA da UNCISAL, quando aplicável; ou justificativa formal de dispensa de apreciação ética, que será analisada pelo comitê competente, no resultado final, serão DESCLASSIFICADOS;

8.8 Todos os projetos APROVADOS terão sua nota publicada em lista ordenada, sem identificação nominal do proponente.

8.9 Todos os projetos desclassificados serão publicados apenas na forma de lista, sem a informação da Nota Final.

8.10 A documentação complementar referente aos projetos aprovados, conforme item 7 deste Edital, deverá ser inserida na Plataforma de Iniciação Científica, impreterivelmente, no prazo de até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final.

## 9. VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS

9.1 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, seguindo o calendário das respectivas agências de fomento. O quantitativo e as fontes pagadoras estão distribuídos da seguinte forma: CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico): 24 (vinte e quatro) bolsas PIBIC; 05 (cinco) bolsas PIBIC-AF (Ações Afirmativas); 10 (dez) bolsas PIBIC-EM (Ensino Médio); FAPEAL (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas): 80 (oitenta) bolsas PIBIC; 05 (cinco) bolsas PIBITI; UNCISAL/PROPEP: 05 (cinco) bolsas PIBIC-CEDIM; 05 (cinco) bolsas PIBIC-SS.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente via depósito bancário, conforme os valores vigentes nas agências de fomento. À data de publicação deste Edital, os valores são: R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas de Graduação (CNPq); **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para bolsas de Graduação (FAPEAL e UNCISAL)**; R\$ 300,00 (trezentos reais) para bolsas PIBIC-EM (CNPq).

9.3 O número de bolsas e seus respectivos valores estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira das agências e da UNCISAL, podendo sofrer alterações a qualquer tempo.

9.4 Os bolsistas contemplados deverão realizar o aceite do Termo de Compromisso ou Termo de Outorga diretamente na plataforma da respectiva agência, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

9.5 Para os programas PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL (modalidades sem bolsa/voluntários), o período de vigência e participação será igualmente de 12 (doze) meses.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.6 É vedado o acúmulo de bolsas de quaisquer agências de fomento para o mesmo estudante, projeto de pesquisa ou plano de trabalho.

9.6.1 Cada projeto aprovado será financiado por uma única fonte, sendo proibida a duplicidade de pagamento para o mesmo objeto de estudo.

9.6.2 O limite de bolsas por agência (conforme itens 3.1.13 e 3.1.14) deve ser preferencialmente distribuído entre diferentes projetos ou planos de trabalho.

9.7 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas entre pesquisadores(as) doutores(as) e mestres(as) responsáveis pelos projetos aprovados, considerando a demanda qualificada e a área de conhecimento, sob coordenação da PROPEP/UNCISAL.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 Toda pesquisa aprovada no âmbito deste Edital que resulte em produto passível de proteção de propriedade intelectual, tais como patentes, desenhos industriais, softwares, produtos ou processos de caráter inovador, deverá ser formalmente comunicada ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNCISAL, para adoção das providências cabíveis quanto à proteção e aos procedimentos institucionais aplicáveis, observada a legislação de propriedade intelectual e as normas internas da UNCISAL.

## **11. PREMIAÇÃO**

11.1 Serão concedidas as premiações Pesquisa Destaque e Menção Honrosa aos trabalhos mais bem avaliados e apresentados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL, observados os critérios estabelecidos em edital específico.

11.2 Os estudantes contemplados com premiação e que tenham sido bolsistas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBIC-EM) poderão ser indicados ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica da referida agência, nos termos da regulamentação vigente.

## **12. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

12.1 Toda publicação ou divulgação decorrente do projeto deverá mencionar a UNCISAL, o orientador, o estudante e a agência de fomento correspondente.

12.2 Recomenda-se a publicação dos resultados em periódicos de acesso aberto e o depósito de dados científicos em repositórios públicos, quando aplicável.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

12.3 A divulgação em mídias digitais deverá mencionar os financiadores e observar as normas de comunicação institucional. Em postagem de fotos, vídeos ou textos relacionados ao projeto, é recomendado o uso das *hashtags* #AqitemUNCISAL, #AqitemCNPq, #AqitemMCTI e #AqitemFAPEAL. Além disso, as publicações devem obrigatoriamente marcar os perfis oficiais: @uncisalalagoas, @CNPq, @MCTI e @fapeal.br.

### 13. INTEGRIDADE CIENTÍFICA, AUTORIA E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

13.1 Os projetos submetidos deverão observar os princípios de integridade científica, ética na pesquisa e boas práticas acadêmicas, em conformidade com as diretrizes das agências de fomento, especialmente a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq (Portaria nº 2664/2026), as normas institucionais vigentes e as políticas editoriais aplicáveis.

13.2 Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) não poderão ser indicadas como autoras ou co-autoras em projetos, relatórios ou quaisquer documentos acadêmicos ou institucionais vinculados ao presente edital.

13.2.1 O uso de ferramentas de IA deverá ser declarado de forma explícita, quando aplicável, nas diferentes etapas da pesquisa, incluindo:

- a) concepção e elaboração do projeto;
- b) desenvolvimento metodológico;
- c) elaboração dos relatórios parcial e final.

13.2.2 A declaração de uso deverá indicar a ferramenta utilizada e a finalidade de sua aplicação técnica, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade no processo de produção científica.

13.2.3 A instituição poderá, quando necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar verificação do uso declarado de ferramentas de IA.

13.3 O orientador e o estudante permanecem integralmente responsáveis pela originalidade do trabalho, pela veracidade e fidedignidade dos dados apresentados, pela adequada citação das fontes utilizadas e pelo cumprimento das normas éticas, legais e institucionais aplicáveis à pesquisa.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante não poderá ser indicado em mais de um projeto neste Edital, sob pena de cancelamento de todas as indicações.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta, forem submetidas fora dos prazos previstos ou encaminhadas por meios distintos dos expressamente definidos neste Edital.

14.3 É vedada a concessão de bolsa a orientador e estudante em débito com CNPq, FAPCAL ou institucional.

14.4 A agência financiadora (CNPq e FAPCAL) ou PROPEP/UNCISAL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso constatado descumprimento das normas deste Edital ou das regulamentações específicas aplicáveis.

14.5 O descumprimento dos requisitos e compromissos previstos neste Edital implicará o desligamento do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica.

14.6 A PROPEP/UNCISAL não enviará comunicações individuais relativas a prazos e obrigações, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais nos canais institucionais.

14.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 A PROPEP/UNCISAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das informações prestadas, sendo de responsabilidade do proponente e do estudante a veracidade dos dados e o cumprimento das normas éticas e legais aplicáveis.

14.9 Em caso de conflito entre normas deste Edital e normas das agências de fomento, prevalecerão as normas da respectiva agência financiadora.

14.10 Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da UNCISAL (<https://www.uncisal.edu.br/>) e na Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br/>).

14.11 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UNCISAL, no endereço institucional ou pelo e-mail [ic@uncisal.edu.br](mailto:ic@uncisal.edu.br), em dias úteis, no horário de funcionamento administrativo.

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Chefia de Iniciação Científica, com manifestação do Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL.

## 16. CRONOGRAMA



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Evento/Atividades	Responsabilidade	Prazo/Data
Lançamento do Edital	PROPEP	08/05/2026
Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL	Proponente	De 12/05/2026 (terça-feira) a 02/06/2026 (terça-feira), até às 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL)	PROPEP	Até 12/06/2026 (sexta-feira)
Avaliação dos projetos e dos planos de trabalho	Comitê externo (Ad Hoc)	A partir de 16/06/2026 (terça-feira)
Divulgação do Resultado Preliminar	PROPEP	A partir de 03/08/2026
Pedido de reconsideração	Proponente	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar
Avaliar Pedido de reconsideração	Comitê Institucional de Iniciação Científica	Até 5 dias após recebimento
Divulgação do Resultado Pós-Recurso	PROPEP	Até 48h após avaliação dos recursos
Entrega da documentação (e-mail)	Proponente/Estudante	Período informado no Resultado Preliminar
Divulgação dos Resultados Finais	PROPEP	A partir de 31/08/2026
Cadastro e inserção dos documentos complementares na Plataforma de Iniciação Científica	Proponente/Estudante	Até 7 dias após o Resultado Final
Reunião de Orientação Normativa	Propep/ Comitê Institucional Proponente/Estudante	Data a ser informada pela Chefia de Iniciação Científica
Início da Vigência da Pesquisa	Proponente/Estudante	01/09/2026
Entrega do Relatório Parcial	Proponente/Estudante	Até 31/03/2027
Entrega do Relatório Final	Proponente/Estudante	Até 31/08/2027
Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica	Propep/ Comitê Institucional Proponente/Estudante	Setembro /2026 Ciclo 2025-2026 (apresentação de trabalho) Ciclo 2026-2027 (ouvinte)



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Maceió, 22 de maio de 2026.

**Profa. Dra. Emanuele Mariano de Souza Santos**

Chefe de Iniciação Científica

**Profa. Dra. Mara Cristina Ribeiro**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação





## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo I

#### MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser elaborado observando as seguintes orientações de formatação:

- Fonte Arial, tamanho 12;
- Espaçamento 1,5 entre linhas;
- Margens: superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm;
- Alinhamento justificado;
- Numeração de páginas no canto inferior;
- Cada seção deverá iniciar em nova página.

#### TÍTULO DO PROJETO

**INDICAR PROGRAMA(S) AO QUAL O PROJETO PODERÁ CONCORRER:** ( ) Iniciação Científica ( ) Iniciação Científica – PIBIC-AF ( ) Iniciação Científica – PIBIC-CEDIM ( ) Iniciação Científica – PIBIC-SS ( ) Iniciação Tecnológica marcar um X no item correspondente

**INDICAR INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO NO PIBIC-EM/CNPq:** ( ) Sim ( ) Não marcar um X no item correspondente

**Tipo de Pesquisa:** ( ) Quantitativa ( ) Qualitativa ( ) Quantitativa–Qualitativa marcar um X no item correspondente

**Proponente Orientador:** nome do orientador **Titulação:** informar se Doutor ou Mestre

**Link do Currículo Lattes:**

**Coorientador:** nome do coorientador **Titulação:** informar se Doutor ou Mestre

**Link do Currículo Lattes:**

**Bolsistas:** informar **somente o NÚMERO** de estudantes solicitados **Voluntários:** informar **somente o NÚMERO** de estudantes solicitados

#### 1. Resumo do Projeto (200 a 250 palavras, excluindo palavras-chave)

O resumo deverá apresentar de forma sintética e estruturada:

**Introdução/Justificativa:** contextualização do problema de pesquisa e relevância científica ou social.

**Objetivos:** indicação do objetivo geral do estudo.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**Metodologia:** descrição breve da abordagem metodológica, participantes ou materiais, procedimentos e análise de dados.

**Resultados esperados:** principais contribuições científicas, sociais ou tecnológicas do projeto.

**Palavras-chave:** indicar de 3 a 5.

## 2. Introdução e Justificativa (máximo de 2 páginas)

Apresentar o contexto do tema investigado, com base na literatura científica pertinente, destacando: o problema de pesquisa; a relevância científica, social ou tecnológica do estudo; a contribuição esperada para a área de conhecimento; a justificativa para realização da pesquisa.

## 3. Objetivos (máximo de 1/2 página)

### 3.1 Objetivo Geral

Apresentar o propósito principal da pesquisa.

### 3.2 Objetivos específicos

Descrever os objetivos específicos que orientam o desenvolvimento do estudo.

## 4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever detalhadamente os procedimentos metodológicos que serão utilizados para atingir os objetivos propostos, incluindo, quando pertinente: delineamento ou abordagem metodológica da pesquisa; local ou contexto de realização do estudo; participantes, amostra ou materiais utilizados; instrumentos e procedimentos de coleta de dados; métodos de análise dos dados.

Informar também: se o projeto será executado na instituição do orientador ou em parceria com outras instituições; se há necessidade de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Os anexos e apêndices são permitidos, não sendo contabilizados no limite de páginas desta seção.

## 5. Resultados e impactos esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados ou produtos esperados da pesquisa, tais como: produção científica; desenvolvimento de métodos, tecnologias ou protocolos; contribuições para a área de conhecimento; possíveis impactos sociais, educacionais, tecnológicos ou ambientais.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### 6. Riscos e Dificuldades do Projeto (máximo de 1/2 página)

Indicar possíveis dificuldades ou limitações que possam interferir na execução do projeto e apresentar estratégias previstas para superá-las ou minimizá-las.

#### 7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Apresentar apenas as obras citadas no projeto, organizadas conforme as normas vigentes da ABNT.

#### 8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)

##### a) Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

##### b) Cronograma de Execução (PIBIC/PIBITI 2026-2027)

(deverá contemplar todas as etapas da pesquisa ao longo dos 12 meses de vigência do projeto)



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Etapas	Set. 2026	Out. 2026	Nov. 2026	Dez. 2026	Jan. 2027	Fev. 2027	Mar. 2027	Abr. 2027	Mai. 2027	Jun. 2027	Jul. 2027	Ago. 2027
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

**c) Justificativa para solicitação de mais de um bolsista** (preencher apenas quando houver solicitação de mais de uma bolsa)

Apresentar justificativa para a participação de mais de um estudante no projeto e indicar a distribuição das atividades entre eles.

Estudante	Objetivo(s) ou etapas do projeto sob responsabilidade
1	
2	

## 9. Anexos e Apêndices

Inserir, quando necessário, documentos complementares relacionados ao projeto, tais como: instrumentos de pesquisa; protocolos metodológicos; outros documentos obrigatórios pertinentes (comprovante de submissão CEP ou CEUA, parecer aprovado CEP ou CEUA, justificativa de dispensa ética, e comprovante SisGen).



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, [nome completo do estudante], portador(a) do RG nº [número] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número], declaro, para os devidos fins de concessão de bolsa de Iniciação Científica/Tecnológica, que não possuo vínculo empregatício e não recebo salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Comprometo-me a manter essa condição durante toda a vigência da bolsa, em estrita observância às normas estabelecidas no Edital [número do edital/ano] e às normas da agência de fomento correspondente.

---

Estudante Bolsista IC/IT - Inserir nome completo do(a) estudante

Maceió, de                      de 2026.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, [nome completo do orientador], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), formalizo por meio deste o compromisso de orientar o(a) estudante [nome completo do estudante] no desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado: “[Título da Pesquisa]”.

Declaro estar ciente de que minhas responsabilidades incluem:

1. Orientar o discente durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, conforme estabelecido no Edital [nº/ano];
2. Supervisionar a execução das atividades previstas no cronograma;
3. Acompanhar e revisar tecnicamente a elaboração dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final), garantindo o envio nos prazos estipulados pela PROPEP/UNCISAL.

---

Orientador de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica - Inserir nome completo do(a) orientador(a)

Maceió, de de 2026.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORIENTADOR

Eu, [nome completo do coorientador], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], [vínculo institucional/instituição de origem], declaro estar de acordo em colaborar cientificamente com o(a) Professor(a) [nome do orientador], pesquisador(a) responsável pelo projeto de pesquisa intitulado: “[Título da Pesquisa]”.

Comprometo-me, por meio deste termo, a coorientar o(a) estudante [nome completo do estudante] durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, conforme as normas do Edital [nº/ano], auxiliando na execução das atividades e na elaboração dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

---

Coorientador de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica - Inserir nome completo do(a) orientador(a)

Maceió, de                      de 2026.



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ESTÁGIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estágio do(a) estudante [Nome completo], CPF nº [CPF], realizado na [Nome da Empresa/Instituição], não afetará suas atividades acadêmicas, permanecendo o(a) estudante apto(a) a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC /Iniciação Tecnológica - PIBITI([especificar o programa]).

Declaramos ainda que o referido estágio atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza. O estágio também está em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.539/2025, com a Portaria CNPq nº 2.634/2026 e com a Resolução da FAPEAL que regulamentará o ciclo 2026–2027.

Por fim, reafirmamos que a realização do estágio não comprometerá as atividades acadêmicas nem as atividades de pesquisa do(a) referido(a) estudante.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Instituição de ensino - Inserir nome completo e cargo do(a) representante da Instituição de ensino

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a) do Estágio - Inserir nome completo e cargo do(a) supervisor(a) de estágio

\_\_\_\_\_  
Orientador de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica - Inserir nome completo do(a) orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Estudante Bolsista IC/IT ou Voluntário - Inserir nome completo do(a) estudante



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

#### Anexo VI

#### BAREMA DE DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR - PRODUÇÃO PESQUISADOR

Serão consideradas, para fins de pontuação neste barema, as produções realizadas no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, conforme disposto neste edital e registradas no Currículo Lattes atualizado.

TABELA DE PONTUAÇÃO					
	Critério	Pontuação por item	Quantidade	Pontuação obtida	Comprovação (Link do Lattes ou Documento)
<b>1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Máximo: 20 pontos)</b>					
<b>1.1 Artigos em periódicos científicos</b>					
Artigo completo em periódico Qualis A1 ou A2	3,0				
Artigo completo em periódico Qualis A3 ou A4	2,0				
Artigo completo em periódico Qualis B1 ou B2	1,5				
Artigo completo em periódico Qualis B3 ou B4	1,0				
Artigo completo em periódico Qualis C ou sem Qualis	0,5				
<b>1.2 Produção editorial</b>					
Livro publicado (autor) com ISBN	2,0				
Organização de livro com ISBN	1,5				
Capítulo de livro com ISBN	0,5				
<b>1.3 Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>					



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

<b>Trabalhos completos ou resumos expandidos</b>					
Evento internacional	0,5				
Evento nacional	0,25				
Evento regional	0,15				
Evento local	0,10				
<b>Resumos simples</b>					
Evento internacional	0,25				
Evento nacional	0,15				
Evento regional	0,10				
Evento local	0,05				
<b>Subtotal Eixo 1:</b> _____					
<b>2. PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (Máximo: 8 pontos)</b>					
Patente concedida	2,0				
Patente depositada	1,0				
Registro de software	1,0				
Produto ou processo tecnológico validado	1,0				
Material técnico ou educacional validado	0,5				
<b>Subtotal Eixo 2:</b> _____					
<b>3. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Máximo: 8 pontos)</b>					
<b>3.1 Orientações concluídas</b>					
Tese de doutorado	2,0				
Dissertação de mestrado	1,0				
Monografia de especialização	0,5				
Iniciação científica	0,5				



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,25				
<b>3.2 Orientações em andamento</b>					
Tese de doutorado	1,0				
Dissertação de mestrado	0,5				
Monografia de especialização	0,25				
Iniciação científica	0,25				
<b>Subtotal Eixo 3:</b> _____					
<b>4. ATUAÇÃO ACADÊMICA E EM PESQUISA (Máximo: 4 pontos)</b>					
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	2,0				
Coordenação de projeto de pesquisa institucional ou sem financiamento	1,0				
Participação em projeto de pesquisa financiado	0,5				
Líder de grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,5				
<b>Subtotal Eixo 4:</b> _____					
<b>5. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO CIENTÍFICA E EDITORIAL (Máximo: 4 pontos)</b>					



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Participação como avaliador de projetos ou relatórios em órgãos de fomento ou programas institucionais de pesquisa (PIBIC, PIBITI, PPSUS e similares)	0,5				
Membro de conselho editorial de periódico científico ou editora acadêmica	1,0				
Editor ou editor associado de periódico científico	1,5				
Avaliação ad hoc de artigo científico em periódico	0,5				
<b>Subtotal Eixo 5:</b> _____					
<b>6. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS INSTITUCIONAIS DE PESQUISA (Máximo: 2 pontos)</b>					
Representante titular do Comitê Institucional de Pesquisa da PROPEP, com portaria publicada	1,0				
Participação como membro titular ou suplente em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou CEUA	1,0				
<b>Subtotal Eixo 6:</b> _____					
<b>7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL</b>					



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Partitura musical publicada ou registrada	0,5				
Música gravada ou registrada	0,5				
Produção em artes cênicas	0,5				
Produção em artes visuais	0,5				
Outra produção artística ou cultural relevante	0,5				
<b>Subtotal Eixo 7:</b> _____					
<b>RESULTADO FINAL</b>					
<b>Eixo</b>		<b>Pontuação Máxima</b>		<b>Pontuação Obtida</b>	
Produção científica		20			
Produção tecnológica e inovação		8			
Formação de recursos humanos		8			
Atuação acadêmica e em pesquisa		4			
Avaliação científica e editorial		4			
Participação em Comitês		2			
Produção artística e cultural		2			

**PONTUAÇÃO TOTAL DO ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_ / 48 pontos

#### OBSERVAÇÕES

1. Em caso de empate na pontuação final, poderão ser aplicados critérios adicionais estabelecidos no edital.
2. Para fins de classificação final das propostas, a pontuação obtida poderá ser normalizada em escala de 0 a 10.

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que as informações apresentadas neste barema são verdadeiras e correspondem ao meu Currículo Lattes, estando ciente de que informações falsas ou incompletas poderão resultar em desclassificação, sem prejuízo de sanções cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Declaro, ainda, estar ciente de que a PROPEP/UNCISAL poderá solicitar comprovação documental a qualquer tempo.

Maceió, de de 2026.

---

Orientador de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica - Inserir nome completo do(a) orientador(a)